

TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

22/09/2026

Sumário

1. BLOG DO CLEUBER CARLOS: TCE MULTA LÉO PORTILHO POR LEILÃO IRREGULAR DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELO DETRAN-GO
2. Senador Canedo tem uma das maiores filas de espera para educação infantil em Goiás
3. Goiás fica em penúltimo lugar entre os Estados em índice de finanças da Folha
4. Prefeitura de Goiânia convoca 129 aprovados em concurso público

BLOG DO CLEUBER CARLOS - GOIÂNIA - GO • blog • tce-go
21/09/2026 16:48

BLOG DO CLEUBER CARLOS: TCE MULTA LÉO PORTILHO POR LEILÃO IRREGULAR DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELO DETRAN-GO

Visualizar notícia

Fonte original

INVESTIGAÇÃO | Ex-presidente da comissão responsável pelos leilões foi responsabilizado por edital com graves irregularidades para venda de carros, caminhões e sucatas recolhidos aos pátios do órgão. Portilho recorreu, mas o Tribunal de Contas manteve a punição.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás multou Leonnardo Portilho Soares Silva, conhecido como Léo Portilho, pela condução de um leilão destinado à venda de veículos leves e pesados apreendidos e depositados nos pátios do Detran-GO.

A penalidade foi aplicada no Processo nº 202000047001141, por meio do Acórdão nº 5.532/2021. O plenário do TCE-GO concluiu que o Edital de Leilão nº 01/2020 avançou com irregularidades graves, capazes de comprometer a legalidade, a segurança e a transparência da alienação dos veículos.

Portilho recorreu, mas perdeu novamente.

Em fevereiro de 2024, o Tribunal negou o pedido de reexame e manteve integralmente a multa de R$ 8.804,42.

CARROS, CAMINHÕES E SUCATAS DOS PÁTIOS DO DETRAN

O leilão tinha como objetivo retirar dos pátios do Detran-GO veículos apreendidos ou removidos havia mais de 60 dias.

O patrimônio levado ao procedimento incluía automóveis leves, veículos pesados, unidades consideradas recuperáveis e sucatas destinadas ao desmonte, reciclagem, siderurgia ou fundição.

Não se tratava, portanto, de um processo administrativo secundário.

O edital tratava da transferência de milhares de bens que estavam sob a guarda do Estado e envolvia arrecadação de recursos, direito dos proprietários, segurança dos compradores, controle ambiental e destinação de peças e materiais potencialmente contaminantes.

Mesmo com toda essa responsabilidade, o TCE-GO constatou que o edital foi conduzido sem a necessária análise jurídica prévia.

EDITAL NÃO PASSOU PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Uma das irregularidades centrais foi a ausência de parecer da Procuradoria Setorial do Detran-GO sobre o edital e seus anexos.

A defesa tentou classificar a falha como meramente formal. O Tribunal rejeitou essa versão.

Para a área técnica do TCE, encaminhar a documentação à assessoria jurídica era uma providência básica e obrigatória. A omissão permitiu que o Leilão nº 01/2020 avançasse com diferentes ilegalidades, até acabar anulado.

O processo também aponta falhas na publicidade do edital, ausência de regras adequadas sobre a destinação das sucatas e falta de restrição suficiente para que determinados materiais fossem adquiridos exclusivamente por empresas devidamente credenciadas para reciclagem, siderurgia ou fundição.

Também foram identificados riscos ambientais relacionados à desmontagem, descontaminação e destinação final dos veículos.

PORTILHO ERA O PRESIDENTE DA COMISSÃO

Os documentos oficiais identificam Léo Portilho como presidente da Comissão Especial de Leilão de Veículos Automotores — CELVA, designado pela Portaria nº 198/2020.

Era a comissão responsável pela condução do leilão.

Portilho também assinou o Termo de Referência utilizado como base para o procedimento. Por esse motivo, o TCE afastou a tentativa de transferir toda a responsabilidade para outros servidores ou departamentos internos do Detran-GO.

A conclusão do Tribunal foi de que o presidente e a comissão tinham responsabilidade direta sobre a preparação e a condução do certame.

DEFESA NEGOU DOLO E ERRO GROSSEIRO

No recurso, Portilho alegou que não teria agido com dolo ou erro grosseiro. Disse que não recebeu todas as informações necessárias e sustentou que a falta do parecer jurídico não seria suficiente para justificar a penalidade.

Também argumentou que a multa seria desproporcional.

As alegações foram rejeitadas.

A análise técnica classificou a omissão como erro grosseiro, especialmente porque o procedimento envolvia a venda de veículos apreendidos sob responsabilidade do Estado e porque o leilão acabou anulado em razão das ilegalidades encontradas.

O Ministério Público de Contas também se manifestou pela manutenção da punição, reconhecendo a existência de nexo entre a atuação do responsável e as irregularidades do edital.

Por meio do Acórdão nº 560/2024, o plenário conheceu o recurso, mas negou o pedido e manteve a decisão anterior.

MULTA AINDA APARECIA SEM BAIXA

A última movimentação encontrada na consulta pública do processo, datada de 22 de janeiro de 2025, apresentava a seguinte situação:

“AGUARDANDO RECEB. MULTA/DÉBITO”.

Isso significa que, naquela data, o sistema público do Tribunal ainda não registrava a baixa da obrigação.

Não foi localizada movimentação posterior confirmando pagamento, desconto, parcelamento, cobrança judicial ou emissão de certidão de quitação.

Esse dado não permite afirmar definitivamente que a multa permanece sem pagamento atualmente. Permite afirmar, entretanto, que a última informação disponibilizada ao público ainda apontava que o TCE aguardava o recebimento.

OUTROS LEILÕES TAMBÉM FORAM QUESTIONADOS

Léo Portilho também aparece no Processo nº 202000047002203, relacionado aos leilões nº 02 e 03/2020 do Detran-GO.

Esses procedimentos chegaram a ser suspensos cautelarmente pelo Tribunal de Contas. Posteriormente, parte da medida foi revogada, mas a representação foi julgada parcialmente procedente, novamente por causa da ausência de análise jurídica do edital.

Nesse segundo processo, não foi identificada uma nova multa pessoal contra Portilho.

O QUE AINDA PRECISA SER EXPLICADO

Os documentos demonstram que o Detran-GO tentou realizar um leilão de veículos apreendidos com um edital que não havia passado pelo controle jurídico necessário e que continha irregularidades consideradas graves pelo Tribunal de Contas.

Também demonstram que Léo Portilho presidia a comissão responsável, assinou documento central do procedimento, foi multado, recorreu e teve o recurso negado.

Agora, resta ao TCE-GO esclarecer se a multa foi efetivamente paga após a última movimentação pública e quais medidas foram adotadas para cobrar o débito.

A decisão representa uma responsabilização administrativa perante o Tribunal de Contas. Os documentos analisados não apontam condenação criminal ou por improbidade administrativa.

O Blog do Cleuber Carlos mantém espaço aberto para manifestação de Léo Portilho, do Detran-GO e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

INVESTIGAÇÃO | Ex-presidente da comissão responsável pelos leilões foi responsabilizado por edital com graves irregularidades para venda de carros, caminhões e sucatas recolhidos aos pátios do órgão. Portilho recorreu, mas o Tribunal de Contas manteve a punição.

EXPRESSO 360 - ONLINE - GOIÂNIA - GO • site • tce-go
21/09/2026 19:11

Senador Canedo tem uma das maiores filas de espera para educação infantil em Goiás

Visualizar notícia

Fonte original

Senador Canedo tem uma das maiores filas de espera para educação infantil em Goiás

21 de setembro de 2026 às 16:11

-->

Município está em quarto lugar no ranking de déficit de vagas em creches e pré-escolas no Estado

Senador Canedo tem o quarto maior déficit educacional de Goiás quando o assunto é oferta de vagas na rede pública de educação infantil. De acordo com dados do Ministério Público de Contas de Goiás (MPC-GO), a fila de espera da cidade é de 1.978 vagas em creches e pré-escolas.

Segundo padrões oficiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para plantas de prédios com destinação educacional, seriam necessárias entre 11 e 21 unidades para zerar a fila de espera de Senador Canedo. A se considerar cálculo que consta em estudo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), que estabelece um limite de 100 crianças por creche, Senador Canedo precisa construir 20 novas unidades para prever vagas para todas as crianças no município.

Para o candidato a deputado estadual Samuel Carvalho (Republicanos) a Assembleia Legislativa de Goiás (Alego) é uma das instituições com o melhor aparato institucional para encaminhar soluções adequadas para o problema, desde que as especificidades do município sejam consideradas.

O postulante a uma cadeira no parlamento goiano menciona ainda a Lei nº 2.919,de 2025, como uma solução paliativa. O diploma legal estabelece a compra de vagas em creches privadas como forma de diminuir o déficit na educação infantil em Senador Canedo. “É uma solução temporária, porque uma série de critérios ficam sem atendimento adequado, como a qualidade da merenda, a previsão de atendimento emergencial de saúde infantil e medidas de segurança adequadas, como acesso e controle de pessoas no recinto”, comenta.

De acordo com Carvalho, a Alego teria como encaminhar as medidas adequadas para zerar o déficit nas creches e pré-escolas no município. “Institucionalmente, teria de ser feita uma articulação junto ao Gabinete de Articulação para a Efetividade de Políticas da Educação de Goiás (GAEPE), em várias decisões que teriam de privilegiar cidades como Senador Canedo, que enfrentam um crescimento populacional acelerado e desordenado”, enfatiza.

Frentes

O candidato lista várias frentes de ação que poderiam ser tomadas. “Uma frente de municípios com perfil semelhante poderia organizar emendas impositivas para a construção, ampliação e reforma de CMEIs. Essa mesma frente também podia se organizar e se mobilizar para garantir fundos estaduais durante a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) especialmente para essas cidades com crescimento urbano desordenado”, explica.

Carvalho também propõe outras políticas, entre elas incentivos fiscais para empresas privadas dispostas a construir creches para seus trabalhadores, em parceria com seus municípios de localização de sede. “Poderia ser estabelecido um padrão de cofinanciamento, com um regime especial para os municípios com os maiores déficits de vagas”, complementa Carvalho.

Porém, a condição imprescindível para essas ações é a formação de bancadas municipais. “Os deputados eleitos devem estabelecer um compromisso orgânico com a cidade. Devem estabelecer os interesses de Senador Canedo como sua prioridade. E as pautas educacionais são as mais importantes para a construção de um futuro diferente para os municpípios”, salienta.

GOYAZ - ON LINE - GOIÂNIA - GO • site • tce-go
21/09/2026 14:05

Goiás fica em penúltimo lugar entre os Estados em índice de finanças da Folha

Visualizar notícia

Fonte original

A situação financeira de Goiás ganha destaque no momento de transição para o governo Daniel Vilela (MDB), candidato ao governo do estado. O Ranking de Eficiência dos Estados (REE-F), elaborado pela Folha em parceria com o Datafolha, atribuiu ao Estado nota 0,223 no componente de finanças, em uma escala de zero a um. O indicador considera dois elementos centrais das contas estaduais em 2025: o comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) com despesas de pessoal ativo e inativo e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL.

O resultado coloca as finanças como um dos principais pontos a serem observados na passagem da gestão iniciada por Ronaldo Caiado (PSD) para a administração de Daniel. A fotografia utilizada pela Folha é a das contas de 2025, último exercício completo da gestão Caiado. A metodologia utiliza os dados mais recentes disponíveis e comparáveis no fechamento da edição de 2026.

Os números do Tribunal de Contas do Estado ajudam a dimensionar o quadro. A Dívida Consolidada Líquida de Goiás chegou a R$ 15,184 bilhões em 2025, depois de ter encerrado 2024 em R$ 10,284 bilhões. Segundo o TCE-GO, o aumento foi de 47,64%, ou R$ 4,9 bilhões, provocado principalmente pela redução de R$ 4,04 bilhões na disponibilidade de caixa. A relação entre a DCL e a RCL passou de 24,32% em 2024 para 33,47% em 2025.

A evolução da dívida precisa, entretanto, ser lida dentro dos limites legais. O próprio TCE-GO registra que, apesar do aumento da DCL em 2025, Goiás permaneceu abaixo do limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal, que corresponde a 200% da RCL. Portanto, o dado do REE-F não significa que o Estado tenha ultrapassado o limite legal de dívida. Ele expressa uma metodologia própria de avaliação da situação financeira dentro do conjunto de indicadores utilizados pela Folha.

Outro componente relevante é a despesa com pessoal. Em 2025, Goiás registrou 50,07% da Receita Corrente Líquida Ajustada em despesas de pessoal, segundo o parecer prévio do TCE-GO. O Tribunal afirma que o percentual permaneceu dentro dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa com pessoal, entretanto, é justamente uma das duas variáveis utilizadas pela Folha para calcular o indicador financeiro do REE-F.

Há ainda uma mudança importante na trajetória recente das contas. Em 2018, a Dívida Consolidada Líquida de Goiás era de R$ 19,635 bilhões, equivalente a 92,19% da RCL. Em 2021, havia caído para R$ 14,468 bilhões e, em 2024, chegou a R$ 10,284 bilhões. Em 2025, contudo, voltou a subir para R$ 15,184 bilhões. O próprio TCE observa que, apesar dessa alta no último ano analisado, a relação DCL/RCL de 33,47% ainda permanecia muito abaixo do limite legal.

O resultado também ocorre depois de uma trajetória de reorganização fiscal iniciada no começo da gestão Caiado. Em 2019, o governo informou ter encerrado o primeiro ano com superávit de R$ 523 milhões, diante de um déficit orçamentário de R$ 1,34 bilhão registrado em 2018. Naquele momento, a RCL era de R$ 24,54 bilhões e o déficit previdenciário superava R$ 2,9 bilhões. Os números mostram que a situação financeira de Goiás passou por diferentes fases ao longo do período, com redução da dívida líquida até 2024 e nova elevação em 2025.

Para o início da administração Daniel Vilela, portanto, a questão financeira que emerge dos dados é bastante objetiva: como preservar o cumprimento dos limites fiscais ao mesmo tempo em que se administra uma dívida líquida que voltou a crescer, uma despesa de pessoal equivalente a 50,07% da RCL ajustada e os demais compromissos permanentes do Estado. O TCE-GO deu parecer favorável às contas de 2025 e afirmou que Goiás manteve os principais marcos de responsabilidade fiscal, mas apontou desafios relacionados à governança financeira, à previdência, à gestão patrimonial e à consolidação da Conta Única do Tesouro.

TVSD NOTÍCIAS - GOIÂNIA - GO • site • tce-go
21/09/2026 03:00

Prefeitura de Goiânia convoca 129 aprovados em concurso público

Visualizar notícia

Fonte original

A Prefeitura de Goiânia convoca 129 aprovados em cargos de diferentes áreas de atuação na administração pública. A lista dos convocados foi divulgada na quinta-feira (17), no Diário Oficial do Município. Entre os chamados, 107 são para o cargo de agente comunitário de saúde.

Além dos agentes comunitários de saúde, a lista inclui cargos como médico regulador, cirurgião-dentista, endodontista, enfermeiro intervencionista, farmacêutico e técnico em enfermagem intervencionista.

Também foram convocados candidatos para as funções de analista em Cultura e Desporto, na área de Educação Física, e analista em Assuntos Sociais, para o cargo de pedagogo. A relação contempla aprovados pela ampla concorrência e pelas reservas de vagas destinadas a pessoas negras e pessoas com deficiência.

Os convocados têm 30 dias, contados a partir da publicação do edital, para apresentar a documentação necessária para a nomeação e posse.

O atendimento deve ser feito na Central de Atendimento ao Cidadão Atende Fácil, localizada no Paço Municipal, em Goiânia, com agendamento prévio pelo site da Prefeitura, na opção “Agendamento Atende Fácil”, selecionando o serviço “Semad/Posse”.

Entre os documentos exigidos estão documento de identificação, CPF ou CNH, comprovante de endereço atualizado e certidões negativas das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral. Também são solicitadas certidões negativas de contas emitidas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e Tribunal de Contas dos Municípios.

Após a entrega e análise da documentação, a Prefeitura poderá publicar o decreto de nomeação. Os candidatos nomeados terão, então, mais 30 dias para tomar posse. Nessa etapa, também deverão apresentar os exames médicos e demais documentos exigidos para o cargo.